Unisulma
Realizando sonhos, formando profissionais
Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Unisulma
Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - IESMA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Imperatriz-MA
2020

Rua São Pedro, Nº 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202

© 2020 Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Unisulma

PRESIDÊNCIA DA MANTENEDORA
José Lauro de Castro Moura

DIREÇÃO GERAL
Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida

VICE-DIREÇÃO GERAL
Tânia De Jesus Araújo de Almeida

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Xermona Milhomem Costa Silva

DIREÇÃO ACADÊMICA
Antonio Sousa Alves

SUPERVISÃO DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Etiane Maciel de Oliveira Paes

ELABORAÇÃO
Antonio Sousa Alves
Beatriz Carneiro Alencar
Etiane Maciel de Oliveira Paes
Francisco Dimitre Rodrigo Pereira Santos
Lanna Hellen Lima Rocha

Versão: jun.2020

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução, a transmissão total ou parcial por qualquer forma e/ou qualquer meio (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação e distribuição na web), ou o arquivamento em qualquer sistema de banco de dados sem a permissão da Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Unisulma.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	**CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**	**4**
CAPÍTULO II	**REGRAS GERAIS E PROCEDIMENTOS**	**5**
Seção I	Nos cursos	7
Seção II	Programa Institucional de Iniciação Científica	6
Seção III	Revista UNI	7
CAPÍTULO III	**ATRIBUIÇÕES**	**8**
Seção I	Da Supervisão de Iniciação Científica	8
Seção II	Da Coordenação de Curso	9
Seção III	Da Coordenação do Grupo de Estudos	9
Seção IV	Do Professor Pesquisador/Voluntário de Projeto de Iniciação Científica	10
Seção V	Do Aluno Voluntário	10
CAPÍTULO IV	**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	**11**
CAPÍTULO V	**INCENTIVO E BOLSAS**	**12**
CAPÍTULO VI	**DISPOSIÇÕES FINAIS**	**12**

CAPÍTULO I
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º A Iniciação Científica no Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA/Unisulma, é um instrumento que visa introduzir o aluno de graduação no universo da pesquisa científica, promovendo sua autonomia e criticidade, sendo desenvolvida com base no critério de indissociabilidade entre o ensino, iniciação científica e extensão.

Art. 2º A organização das atividades de Iniciação Científica é competência da Supervisão de Extensão e Iniciação Científica, das Coordenações de Curso e da Direção Acadêmica, sendo desenvolvidas em consonância à Política de Iniciação Científica do IESMA e conforme as normas e diretrizes apresentadas neste regulamento.

Art. 3º São consideradas atividades de iniciação científica as ações desenvolvidas afim de despertar o senso crítico e reflexivo dos acadêmicos bem como potencializar a pesquisa científica para a construção do conhecimento.

Art. 4º As atividades de iniciação científica do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA/Unisulma tem como objetivos:

I. Incentivar a pesquisa e publicação de obras intelectuais de professores, alunos dos cursos de Graduação em periódicos qualificados e anais, sempre que possível com a participação de egressos;
II. Propiciar ao aluno a vivência e autonomia para com a metodologia e o pensamento científico;
III. Potencializar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos por meio do ato de pesquisar, agregando elementos científicos, pressupostos epistemológicos, procedimentos sistemáticos, raciocínio lógico;
IV. Estimular e apoiar a publicação dos trabalhos realizados em interface com os projetos de extensão e iniciação científica institucionais;
V. Divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e professores envolvidos com projetos de extensão e iniciação científica;

VI. Fomentar a participação dos alunos em grupos de estudo, inclusive multidisciplinares, o que contribui para o aperfeiçoamento da sua formação acadêmica e profissional;

VII. Possibilitar ao aluno a leitura crítica de bibliografia específica da área de estudo, contribuindo com o desenvolvimento de expressões oral e escrita, além de outras habilidades específicas;

VIII. Compartilhar com a comunidade os resultados dos estudos realizados por seus alunos e professores, através da publicação em eventos científicos e periódicos, atuando como colaboradora do conhecimento científico.

CAPÍTULO II
REGRAS GERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º As atividades de iniciação científica serão desenvolvidas pela IES por meio do processo de elaboração e produção do conhecimento nas áreas temáticas dos cursos, eventos científicos e por meio dos grupos de estudo.

Seção I
Nos cursos

Art. 6º Os cursos do IESMA deverão incentivar desde os períodos iniciais a escrita científica, por meio de seus componentes curriculares, metodologias e atividades diversas.

Art. 7º O IESMA estimula os cursos de graduação a promoverem a realização de eventos, jornadas, seminários e simpósios que visem a divulgação da produção científica de seus alunos e professores.

Parágrafo único: Os incentivos a realização de eventos vão desde fomento à publicação dos anais na Revista UNI.

Art. 8º O IESMA estabelece a possibilidade de dispensa da apresentação do trabalho de conclusão de curso, quando o aluno realizar a publicação de seu artigo em periódicos científicos.

Parágrafo único: Para a dispensa da apresentação do TCC o aluno deve encaminhar solicitação à Supervisão de TCC conforme estabelecido no Regulamento de TCC.

Seção II
Programa Institucional de Iniciação Científica

Art. 9º O Programa Institucional de Iniciação Científica é uma iniciativa do IESMA visando estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias e conhecimentos próprios da pesquisa científica por meio da institucionalização de Grupos de Estudo.

Art. 10º São objetivos do Programa Institucional de Iniciação Cientifica:

I. Fomentar ações de iniciação à pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação;
II. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias e conhecimentos próprios da pesquisa científica;
III. Incentivar a pesquisa e publicação de obras intelectuais de professores e alunos dos cursos de Graduação em periódicos qualificados e anais, sempre que possível com a participação de egressos.

Art. 11. Os Grupos de Estudo do IESMA, estão organizados em torno dos seguintes eixos de pesquisa:

I. Direito, Cidadania e Sociedade;
II. Cultura, Lazer e Sociedade;
III. Saúde, Meio Ambiente e Sociedade;
IV. Gestão, Políticas Públicas e Sociedade

Art. 12. Os Grupos de Estudos serão institucionalizados mediante a aprovação das propostas encaminhadas à Direção Acadêmica, conforme modelo de Projeto disponibilizado pela Supervisão de Iniciação Científica.

§1º Toda proposta de grupo de estudo deverá ter obrigatoriamente um responsável/coordenador, que deverá ser professor ou servidor técnico-administrativo do quadro de pessoal da IES.

§2º Em caso de aprovação do projeto o responsável/coordenador fará jus a carga horaria especifica para realização das atividades conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§3º O responsável/coordenador não poderá coordenar simultaneamente mais de um grupo de estudo.

Art. 13. Após a institucionalização do grupo de estudos, será publicizado o edital, para a submissão de projetos de pesquisa, e para o ingresso dos estudantes do IESMA/Unisulma e membros da comunidade, nos referidos grupos.

§1º Poderão submeter projetos de pesquisa professor ou servidor técnico-administrativo do quadro de pessoal da IES.

§2º Os editais são de competência da Supervisão de Iniciação Científica e devem especificar os critérios específicos para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica.

Art. 14. As atividades de iniciação científica realizadas pelos grupos de estudos serão monitoradas pela Supervisão de Iniciação Científica.

Art. 15. Anualmente os grupos de estudo realizam o Café com Pesquisa, objetivando a integralização das atividades realizadas no período bem como a disseminação de conhecimento para a comunidade acadêmica e externa.

Seção III
Revista UNI

Art. 16. Com o objetivo de divulgar trabalhos que representam contribuição para o desenvolvimento de pesquisas realizadas por discentes e docentes e demais pesquisadores o IESMA institui a Revista UNI, que apresenta como objetivos:

I. Promover a pesquisa científica na região tocantina por meio da divulgação de artigos, resenhas e ensaios de discentes e docentes à nível local, regional e nacional.
II. Fomentar a interdisciplinaridade entre as investigações científicas das áreas das ciências da saúde e ciências sociais e humanas.
III. Criar uma cultura acadêmica de interação entre pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Supervisão de Iniciação Científica

Art. 17. Compete à Supervisão de Iniciação Científica:

I. Sob a orientação da Direção Acadêmica, estabelecer diretrizes, procedimentos, cronogramas e gerenciar atividades relacionadas às atividades de iniciação científica institucionais;
II. Acompanhar, mediar e tomar as devidas providências no sentido de garantir o pleno desenvolvimento das atividades de iniciação científica institucionais, realizando reuniões sistemáticas com os Coordenadores dos Grupos de Estudos;
III. Apoiar os Coordenadores dos Cursos e dos Grupos de Estudos em assuntos referentes à realização de atividades de iniciação científica;
IV. Elaborar e publicizar os editais para o Programa Institucional de Iniciação Científica do IESMA, coordenando e monitorando todas as etapas;
V. Orientar os Coordenadores dos Cursos, dos Grupos de Estudos, professores e alunos no que se refere às atividades de iniciação científica;
VI. Zelar pelo cumprimento da Política de Iniciação Científica e do presente regulamento.

Seção II
Da Coordenação de Curso

Art. 18. É de competência das Coordenações de Curso:

I. Divulgar aos discente e docentes as normas e procedimentos institucionais referentes ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de iniciação científica promovidas em seus cursos, providenciando os devidos registros;
III. Arquivar ao término de cada semestre letivo, o relatório das atividades realizadas e evidências das mesmas;
IV. Apoiar a IES na organização dos eventos institucionais relacionados à Iniciação Científica, comparecendo às reuniões e demais atividades, quando para isso for convocado;
V. Zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

Seção III
Do Coordenação do Grupo de Estudos

Art. 19. São atribuições do Coordenador de Grupo de Estudos:

I. Planejar, juntamente com a Supervisão de Iniciação Científica, os eventos e demais atividades institucionais de Iniciação Científica;
II. Coordenar os trabalhos de pesquisa do Grupo de Estudos a ele vinculado, acompanhado o andamento das atividades de cada projeto;
III. Apresentar os relatórios, apontando os resultados e ações alcançadas;
IV. Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos, juntamente com os alunos;
V. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de responsável/coordenador, com o nome de toda a equipe participante (alunos e professores);
VI. Fazer referência à sua condição de Professor(a) Pesquisador do Grupo de Estudo, vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica do IESMA/UNISULMA nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
VII. Comparecer às reuniões e demais atividades de Iniciação Científica, quando para isso for convocado;

VIII. Encaminhar à Supervisão de Iniciação Científica os instrumentos de acompanhamento e avaliação, sempre que solicitado.

Seção IV
Do Professor Pesquisador/Voluntário de Projeto de Iniciação Científica

Art. 20. São atribuições do Professor Pesquisador/Voluntário de Projeto de Iniciação Científica:

I. Orientar os alunos nas distintas fases do desenvolvimento das atividades dos Projetos de Iniciação Científica sob sua coordenação, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto;
II. Auxiliar os alunos na elaboração de relatório semestral e na preparação de material para apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos, bem como na elaboração de resumos para publicação em anais de congressos, seminários e outros eventos;
III. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador/coordenador, com o nome de toda a equipe participante (alunos e professores);
IV. Fazer referência à sua condição de Professor(a) Pesquisador/Voluntário do Grupo de Estudo, vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica do IESMA/UNISULMA nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
V. Encaminhar à Coordenação do Grupo de Estudos ao qual está vinculado, os instrumentos de acompanhamento e avaliação, sempre que solicitado;
VI. Comparecer às reuniões do Grupo de Estudos e demais atividades de Iniciação Científica, quando para isso for convocado;

Seção V
Do Aluno Voluntário

Art. 21. São atribuições do Aluno Voluntário:

I. Participar nas distintas fases do desenvolvimento das atividades dos projetos de Iniciação Científica do referido grupo, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto e conforme orientação dos professores;
II. Auxiliar na elaboração dos relatórios do grupo, na preparação de material para apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos, bem como na elaboração de resumos para publicação em anais de congressos, seminários e outros eventos;
III. Apresentar relatórios, apontando os resultados e ações alcançadas;
IV. Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos, juntamente com os docentes;
V. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno-pesquisador;
VI. Fazer referência à sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica – IESMA/UNISULMA nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
VII. Comparecer às reuniões do Grupo de Estudos e demais atividades de Iniciação Científica, quando para isso for convocado.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.22. O monitoramento do Programa Institucional de Iniciação Científica é seguido pela Supervisão de Iniciação Científica do IESMA, com controle periódico das atividades realizadas pelos grupos de estudo.

Parágrafo único: Compete ao Professor(a) Pesquisador do Grupo de Estudo contribuir com a Supervisão de Iniciação Científica no aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades.

Art.23. O Professor(a) Pesquisador do Grupo de Estudo é responsável por acompanhar e coordenar as atividades desenvolvidas pelo grupo de estudo, acompanhado os Pesquisadores/Voluntários e os alunos voluntários.

Parágrafo único: O monitoramento é realizado por meio dos relatórios e publicação dos resultados das pesquisas desenvolvidas em periódicos e eventos científicos.

Art.24. O processo de monitoramento e avaliação do Programa de Iniciação Científica é periódico por todos os pares envolvidos nas atividades de iniciação científica do IESMA.

CAPÍTULO VI
INCENTIVOS E BOLSAS

Art. 25. Para incentivar a participação no Programa Institucional de Iniciação Científica, o IESMA poderá conceder, bolsas e incentivos por via de editais com os critérios específicos para a aprovação.

Parágrafo único: Os valores das bolsas e demais formas de incentivo serão publicizados via edital mediante deliberação da Direção Acadêmica e da Direção Administrativa Financeira.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Supervisão de Iniciação Científica poderá estabelecer processos complementares para as atividades de Iniciação Científica, desde que não contrariem expressamente o texto deste regulamento ou sua cadeia lógica e temporal de operacionalização.

Art. 27. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica, dando voz aos interessados.

Esta Regulamentação entra em vigor a partir da data de sua publicação.